

Federação das Pescas dos Açores



Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Data
22/04/2008

Nossa referência
054/2008

ASSUNTO: PETIÇÃO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

Junto se anexam um total de 2661 assinaturas recolhidas em todas as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

As assinaturas recolhidas nas ilhas das Flores, Graciosa e Terceira foram remetidas por fax para a sede da Federação das Pescas dos Açores, pelo que os originais serão enviados por correio directamente para Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Igualmente serão enviadas as assinaturas da Ilha do Corvo, enviadas pelo correio para a sede da Federação, ainda não foram por esta entidade recepcionadas.

A Comissão de Mandatários refere o apoio expresso à Petição dos Senhores Presidente das Câmaras de Santa Cruz das Flores e da Lagoa, ilha de São Miguel, assim como dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Santa Clara, São Roque, São Pedro e Água de Pau da ilha de São Miguel.

Igualmente se sublinha a adesão de investigadores do DOP, professores da Universidade dos Açores, dirigentes da Federação Agrícola dos Açores, de associações agrícolas, pessoas ligadas à política, artes e turismo.

Com os melhores cumprimentos
Pela Federação das Pescas dos Açores

José Elío Neves
José Elío Neves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1381	Proc. Nº: 45403
Data: 08, 04, 22	

Sede Provisória: 1ª Rua de Santa Clara, n.º35
9500-241 Ponta Delgada Telef.: 296-20.15.50 Fax: 296-20.15.59

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Excelência

Os abaixo identificados, na qualidade de cidad@s português@s eleitores residentes na Região Autónoma dos Açores, no pleno uso dos seus direitos constitucionais (n.º 1 do Artigo 52 da Constituição), constituem-se mandatários da Petição para que a Assembleia Regional dos Açores, no uso da competência que lhe está atribuída no n.º 2 do Artigo 232 da Constituição da República e na alínea g) do Artigo 30 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresente ao senhor Presidente da República proposta de referendo regional, através do qual os cidadãos eleitores recenseados na Região sejam consultados sobre se:

Concordam que a conservação dos recursos biológicos do mar territorial e da Zona Económica Exclusiva que integra a Região Autónoma dos Açores seja da competência exclusiva da União Europeia?

Os mandatários fundamentam a Petição pela importância vital que a gestão dos recursos do mar tem para uma região insular e arquipelágica como os Açores, referindo que essa importância se encontra devidamente consagrada no Estatuto da Região ao definir, no seu artigo 1.º, o mar circundante e os fundos marinhos como elementos constituintes da Região: "A Região Autónoma dos Açores abrange (...) o mar circundante e seus fundos, definidos como águas territoriais e Zona Económica Exclusiva". (n.º 2 Art.º 1.º)

Igualmente a Constituição da República define como poderes das regiões autónomas participar "na definição das políticas respeitantes às águas territoriais, à ZEE e aos fundos marinhos contíguos". O Estatuto estabelece matérias de direito internacional que dizem respeito específico à Região, entre outras, a "Lei do Mar; utilização da zona económica exclusiva; conservação e exploração de espécies vivas" (alíneas do Artigo 83).

Os subscritores referem que a Assembleia Regional dos Açores, representando o sentimento da população residente na Região, nomeadamente das comunidades ribeirinhas dependentes do mar (profissionais da pesca e das actividades económicas situadas a montante e a jusante, e investigadores), pronunciou-se contra o Regulamento CE 1954 – 2003 de 4 de Novembro, que liberalizou o acesso dos navios da frota comunitária ao interior da ZEE entre as 100 e as 200 milhas.

Refere-se que, sobre esta matéria, o Governo Regional dos Açores mantém, justamente, um contencioso com o Conselho de Ministros da União através de processo judicial ainda não julgado.

Considera-se igualmente que a gestão dos recursos biológicos do mar feita pela União Europeia de forma centralizada, para além de abrir espaço para a transferência de esforço de pesca de países com frota

excedentária e com recursos piscícolas em situação de rotura, irá aprofundar uma gestão errada e incompetente devidamente caracterizadas nos relatórios apresentados à Comissão das Pescas pelos cientistas Michael Sissenwine e David Symes (Julho de 2007) e o Tribunal de Contas Europeu (Dezembro de 2007).

A consagração da gestão dos recursos biológicos do mar como competência exclusiva da União será, a curto prazo, fonte de conflitos entre comunidades ribeirinhas, opondo a pequena pesca à pesca industrial de elevada autonomia, acentuará a delapidação dos recursos marinhos e constituirá elemento desagregador da União.

Face ao exposto, considera-se justificado um profundo debate na Região sobre as consequências para os Açores da consagração da conservação dos recursos biológicos do mar no âmbito da Política Comum de Pescas como competência exclusiva da União.

O debate público só se efectiva com a realização de referendo regional que, como consideram os Peticionários, deveria igualmente ser realizado em todo o país por iniciativa da Assembleia da República.

Açores, 22 de Abril de 2008

O 1º Subscritor


José Luis Pontes

Subscritores



PETIÇÃO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE REFERENDO REGIONAL SOBRE GESTÃO DO MAR

O Estatuto da Região Autónoma dos Açores define a região como um arquipélago constituído por 9 ilhas habitadas, os ilhéus e "pelo mar circundante e seus fundos, definidos como áreas territoriais e zona económica exclusiva, nos termos da lei" (art.º 1º do Estatuto);

A Constituição da República define como poderes das regiões autónomas, entre outros, participar: na definição das políticas respeitantes às águas territoriais, à ZEE e aos fundos marinhos contíguos"; nas negociações, tratados e acordos internacionais que directamente lhes digam respeito, bem como nos benefícios deles decorrentes; pronunciar-se (...) em matérias de interesse específico, na definição das posições do Estado Português no âmbito do processo de construção europeia (alíneas s, t e v do art.º 227 da Constituição);

O Estatuto estabelece matérias de direito internacional que dizem respeito à Região, entre outras, a "lei do Mar; utilização da zona económica exclusiva; conservação e exploração de espécies vivas (alíneas d, e, h do art.º 83).

Considerando que, de acordo com o estabelecido no art.º 56 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar ratificada pelo Estado Português, na ZEE o Estado-costeiro tem: "direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais vivos ou não vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo" sendo esses direitos exercidos nos Açores pelos órgãos de governo próprio da região em benefício das populações ribeirinhas;

Considerando que o Tratado Reformador, ao consagrar como competência exclusiva da União "a conservação dos recursos biológicos do mar, no âmbito da política comum de pescas" (alínea d, art.º 2-B – Título I do Tratado), retira ao Estado Português e às Regiões capacidade para a gestão sustentável dos recursos marinhos, afectando seriamente os direitos presentes e futuros das populações residentes;

Considerando que constitui competência da Assembleia Regional dos Açores "apresentar propostas de referendo regional, através do qual os cidadãos eleitores recenseados na região possam, por decisão do Presidente da República, ser chamados a pronunciar-se directamente, a título vinculativo, acerca das questões de relevante interesse específico regional" (alínea g, art.º 30 do Estatuto).

Os abaixo-assinados na qualidade de cidadãos Portugueses residentes na Região Autónoma dos Açores no pleno uso dos seus direitos solicitam que a Assembleia Regional dos Açores proponha ao Senhor Presidente da República a realização dum referendo regional com a seguinte pergunta:

Concorda que a conservação dos recursos biológicos do mar territorial e da ZEE que integra a Região Autónoma dos Açores seja da competência exclusiva da União Europeia?

São designados mandatários da presente petição os seguintes cidadãos subscritores: José Luís Ferreira Rocha Pontes, BI 9598142; Francisco Liberato Fernandes, BI 5024372; José Herculano Vultão Rocha, BI 9803071; José António Fernandes, BI 7208217; António Laureno Oliveira Silveira, BI 4670771; José dos Santos Botelho, BI 4878049; Luís Eduardo Medeiros Cabral, BI 4919860; José Floriberto Cardoso Santos, BI 5413031; José Élio Silveira Neves, BI 7538147; Mário Wrem Abrantes da Silva, BI 0319415; Luís Manuel dos Ramos Rodrigues, BI 9802781; Maria Clarisse Ramos Canha Fernandes, BI 1386172; Jorge Fernando Leal Gonçalves, BI 7554843; Mário Rui Rilho de Pinho, BI 8039252; Ana Isabel Borges de Sousa, BI 5374473; Manuel Ildebrando Tavares, BI 2199568; Judite Marieta Canha Fernandes, BI 10223888; Tomé Vieira Bento Couto; Manuel Carlos Sousa Pacheco; Luís Carlos da Silva Brum, BI 5522705; Evaristo Alberto do Rego Melo, BI 7396021; Ricardo Montelro Dias Pais de Lacerda, BI 11700266; José Octávio Vieira Cabral, BI 49856; Luís Pedro Fernandes Tomé Santos Roque, BI 09788996; Ana Margarida Rei Faicão Penteado, BI 960889; Filipe Le Veilly de Sousa Lima, BI 2214867; Alice Lima, BI 23565071